



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 1.358 de 12 de julho de 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022, para inclusão de fonte de recurso 160, para Investimento na infraestrutura Municipal, bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor
08.02.01.15.451.0029.1064 Abertura, Pavimentação e Calçamento de Vias	44905100	160	R\$ 221.551,31
<b>Total</b>			<b>R\$ 221.551,31</b>

Art. 2.º Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o Excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso 160, no exercício corrente, conforme segue:

Recurso	Fonte	Valor
Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	160	R\$ 221.551,31
<b>Total</b>		<b>R\$ 221.551,31</b>

*P*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Gabinete do Prefeito**

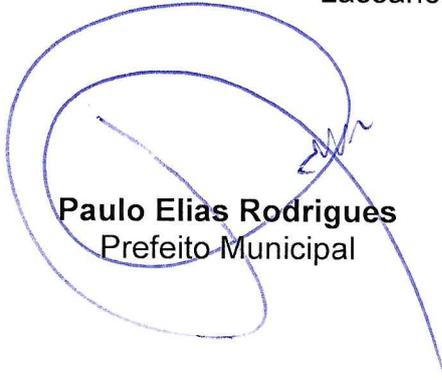
Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, os programas, as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2022, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, MG, 12 de julho de 2022.

  
**Paulo Elias Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 12/07/22

Foi afixada a Lei nº 1.358

No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.

Lassance-MG 12 de Julho 20 22

